

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CUL-TURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2016 Processo nº 2030/2016 - EXCLUSIVO ME/EPP

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

0 3	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR ITEM"
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REA-LIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE.
SE	SSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES
Dia:	01/dezembro/2016
Hora:	09:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.bllcompras.org.br
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS	S E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h – Horário do Mato Grosso.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local "PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações".

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

RIMAVERA D



P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interes<mark>sados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, <u>verificando se dispõe dos documentos exigidos</u>.</mark>

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

3.05 PRIMAVERA DO LESTE



JUVENTUDE

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2016 PROCESSO Nº 2030/2016 - EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Primavera do Leste, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude, através do (a) PREGOEIRO (a) designado (a) pela Portaria nº 615/16 de 17/05/2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivamente para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões – www.bllcompras.org.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; <u>www.bllcompras.org.br</u> e www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone "Publicações – Editais e Licitações".

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data de Início para o recebimento das propostas: 21/11/2016, às 12h até 01/12/2016, às 08h:30min (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: 01/12/2016, às 09 h, (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: 01/12/2016, às 09h30min, (horário de Brasília).

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

SECÃO I - DO OBJETO

1. Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em realização de SHOW PIROTÉCNICO para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude, conforme especificações em anexo a este Edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 41.626,67 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e seis reis e sessenta e sete centavos), conforme o termo de referência em anexo.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CUL-TURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- **3.** A presente licitação destina-se **exclusivamente** à participação de Microempresa(ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNI-CO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do *Sistema Eletrônico*, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do **Termo de Referencia** nº108/2016 ANEXO I do presente Edital.
- **3.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.
- **3.2.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do artigo 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;
- **3.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.
- **3.4.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Primavera do Leste/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.5 Não poderão participar deste Pregão:
- **3.6.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.7. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **3.8.** Empresário impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.9.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei nº 9.605/98;
- **3.10.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- **3.11.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- **3.11.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei n° 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **3.13.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 3.14. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recu-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO I ESTE

1 10000 100 22012
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUL-
TURA, LAZER, TURISMO E
JUVENTUDE

C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

peração extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

- 3.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.16. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.17. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

SECÃO IV - DA PROPOSTA

- 4. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo deste edital, no sítio www.bllcompras.org.br, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, preço glo-<u>bal do Item</u> da proposta, já considerados e inclusos todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado.
- A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.8. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **4.10** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



JUVENTUDE

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. n ^o
Visto

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.
- **5.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.3** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, e no Termo de Referência nº 108/2016, Anexo I desde presente Edital.
- 6.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- **7.2** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **7.3** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4 Em caso de empate prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **7.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.6** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **7.7** Se ocorrer à desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.8** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.bllcompras.org.br.



JUVENTUDE

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

- 7.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.10 Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SECÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO **PORTE**

- 8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será <mark>ad</mark>judicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 8.2.1. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 8.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- **8.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- **8.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes. 11986

SECÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estima-



JUVENTUDE

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

do para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **10.1** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, até às 10 (dez) horas (horário de Brasília DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, para o email licita5@pva.mt.gov.br.
- **10.2.** Os documentos remetidos ao email <u>licita5@pva.mt.gov.br</u> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
- **10.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Primavera do Leste, situado na Rua Maringá nº 444 Centro, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT.
- **10.3.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **10.4** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **10.5.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **10.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.7.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **10.8.** O **Pregoeiro** poderá fixar prazo a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município.
- **10.8.1.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- **10.9.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexeguíveis.
- **10.9.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ECRETARIA MUNICIPAL DE CUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CUL-TURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

10.9.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo-se adotar, dentre procedimentos.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** A licitante deverá, <u>obrigatoriamente</u>, até o prazo estipulado para encerramento do recebimento das propostas, conforme data e horário que constam no preâmbulo deste Edital, <u>anexar os documentos solicitados para habilitação</u>, por meio da opção "Documentos Processuais" no sistema <u>www.bllcompras.org.br</u>.
- **11.2.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do CRC Certificado de Registro Cadastral do Município (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 11.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no CRC deverão apresentar documentos que supram tais exigências, conforme "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES" no site www.primaveradoleste. mt.gov.br ícone Publicações Editais e Licitações.
- **11.4.** Realizada a habilitação parcial no CRC, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- **11.4.1.** CRC, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93;
- **11.4.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
- **11.4.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- **11.5.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- **11.6.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:
- **11.6.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- **11.6.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- **11.6.2.1.** Trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CUL-TURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- 11.6.2.2. Responsabilizar-se pelas despesas operacionais de locomoção de todos os equipamentos até o local do evento, hospedagem, alimentação, encargos sociais de seus agentes e empregados, assim como os impostos, taxas e emolumentos.
- 11.7. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;
- **11.8.1.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil RFB.
- **11.8.1.1.** As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- **11.8.2.** Apresentar a Carteira de encarregado de Blaster Pirotécnico, conforme Decreto nº 301, de 20 de outubro de 2015.
- 11.8.3. Anotação de responsabilidade técnica (ART), emitida pelo CREA.
- 11.8.4. Projeto de Prevenção contra incêndios, emitida pelo corpo de bombeiros.
- 11.9. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que deve ter sido emitida a no máximo 120 (cento e vinte) dias;
- **11.10.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
- **11.11.** Os documentos que não estejam contemplados no CRC deverão ser remetidos conforme forma indicada no item **11.1**, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.
- **11.12.** Os documentos remetidos por meio da opção "Documentos Processuais" no sistema www.bllcompras.org.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
- **11.12.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Primavera do Leste, situado na Rua Maringá nº 444 Centro, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT.
- **11.12.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- **11.12.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 11.12.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartó-



JUVENTUDE

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

rio de títulos e documentos.

- **11.12.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **11.12.6.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.12.6.1.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- **11.12.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- **11.12.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- **11.12.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- **11.12.9.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

12. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

SEÇÃO XIII - DO RECURSO

- **13.1** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- **11.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- **11.3.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **11.4.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **13.5.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do PE-108/2016 franqueada aos interessados.
- 13.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE S

I IMMA EINA DO LEGIE
ECRETARIA MUNICIPAL DE CUL-
TURA, LAZER, TURISMO E
JUVENTUDE

C.P.L
Fls. nº
Visto

serão apreciados pela autoridade competente.

13.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SECÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2. A homologação deste Pregão compete a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude do Município de Primavera do Leste - MT.
- 14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por itens à(s) licitante(s) vencedora(s).

SEÇÃO XV - DO PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, mediante a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.
- 15.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.
- 15.2. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
- **15.2.1.** Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.
- 15.3. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SE-RÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.
- 15.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:
- 15.4.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 15.4.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- **15.5.** A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **15.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças



JUVENTUDE

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

serão de responsabilidade da Contratada.

15.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

SEÇÃO XVI - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- **16.1** A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
- **16.1.** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;
- **16.2.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;
- **16.3.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;
- **16.4.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;
- **16.5.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;
- **16.6.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **17.1.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **17.2.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **17.3** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- **17.4** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do CRC e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.



JUVENTUDE

C.P.L
Fls. nº
Visto

17.5 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após nego-

ciações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES

- **18.1** A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no CRC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.
- **18.2.** Para os fins da subcondição 52.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **19.1.** Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja **25/11/2016** mediante petição a ser anexada em campo próprio, **exclusivamente**, no site www.bllcompras.org.br.
- **19.2** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **19.3** Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **19.4** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, **28/11/2016**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser anexada em campo próprio, **exclusivamente**, no site www.bllcompras.org.br.
- **19.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone Publicações Editais e Licitações.

SEÇÃO XX - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ECRETARIA MUNICIPAL DE CUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CUL-TURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

- **20.1** A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude do Município de Primavera do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.
- **20.3** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **20.4** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **20.5** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **20.6** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- **20.7** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **20.8** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- **20.9** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXI – DOS ANEXOS

- 21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 21.2. Anexo I Termo de Referência:
- 21.3. Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- 21.4. Anexo III Modelo Declaração Requisitos Legais;
- 21.5. Anexo IV Modelo Declaração Superveniência de Fatos Impeditivos;
- **21.6.** Anexo V Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;
- **21.7.** Anexo VI Recibo Retirada de Edital;
- 21.8. Anexo VII Modelo Atestado (Declaração) Capacidade Técnica;
- 21.9. Anexo VIII Minuta do Contrato;

1986



JUVENTUDE

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

SEÇÃO XXI - DO FORO

22.1.As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Primavera do Leste, 21 de novembro de 2016.

José Ricardo Alves de Oliveira Pregoeiro Oficial

Dayanne G. da Silva Membro da Comissão de Apoio Aline C. R. Neves
Membro da Comissão
de Apoio

Silvia A. A. de Oliveira Membro da Comissão de Apoio

3.05 PRIMAVERA DO LESTE



JUVENTUDE

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2016 EXCLUSIVO ME/EPP ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização de **SHOW PIROTÉCNICO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.2. Justifica-se a contratação dos serviços de terceiros para a realização de show pirotécnico mediante fornecimento de mão de obra de profissional detentor da carteira do blaster e materiais (fogos de artifícios) para a realização do evento tradicional de **Réveil-Ion 2016/2017**, através recurso próprio do Município, a fim de proporcionar entretenimento e festividade a toda comunidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

14	Duaduta	044	I los! al	D¢ Unit	D¢ Tatal
Item	Produto	Qtd.	Unid.	R\$ Unit	R\$ Total
	41448 - SHOW PIROTÉCNICO – ABERTURA:				
	02 tortas 120 tubos em leque "meteoro" em 02 bases distintas com 100 m				
	distante uma da outra, em cada base seguida de:				
	01 torta 120 tubos com 11 efeitos diversos sendo:				
	80 tubos de 1,5 polegadas – coloridos com diversos efeitos				
	• 30 tubos de 2 polegadas – efeitos diversos coloridos	-			
	05 tubos de 2,5 polegadas – efeitos de morteiros				
	05 morteiros de 3 polegadas – diversos efeitos				
	• 10 dúzias de rojão de vara de 2,5 polegadas				
	• 10 disparos de Cometas Dourados (Traçados)				
	• 10 disparos de Aberturas Azuis c/ Violeta (Crisântemos)				
	• 10 disparos de Vasos Multicolores (Leques)				
	• 10 disparos de Aberturas Vermelhas (Peônias)				
	• 10 disparos de Cometas Giratórios Prateados (Loop)			/-	
	10 disparos de Aberturas Douradas (Choronas)				
	10 disparos de Treme terra			_/	
1	10 disparos de Aberturas coco com limão	1	SERV	41.626,67	41.626,67
	10 disparos de Aberturas pisca vermelho				
	• 10 disparos de Aberturas chorão				
	• 02 Torta 172 TUBOS 1,5 polegadas "CLEÓPATRA" 16 efeitos		-//		
	O1 torta 138 TUBOS 1,5 polegadas "VENEZA"	-			
	01 torta de 151tubos 1,5 polegadas "ALEGRIA DA AMAZÔNIA		9		
	EFEITOS:				34
	• MÍNIMO de 185 efeitos, divididos em 12 modelos diferentes Multicoloridos.			/	
- 4	• Os fogos deverão atingir de 40 a 80 metros de altura e possui efeitos de				
	aproximadamente 40 metros de raio de abertura SENDO EFEITO Z, X E			108	5 /
	LEQUE.	-		0.0	
	5 / D-		F	1.12	
	COMPOSIÇÃO:	S	100	2	
	Tempo Aproximado: 2,5 minutos	-	00	7	
	• 02 Kits 24 com morteiros de 2" efeito, kamurro, chorão. E final titanium:		- 19		
	duração 45 seg.				
L	radiaşao io oog.	1	l		



JUVENTUDE

C.P.L
Fls. nº
Visto

Valor Total Ge	eral:	R\$	41.626.67
ENCERRAMENTO: • 02 Girândolas 1.080 tiros simultâneos.	55		
 24 Tubos / Morteiros com Bombas de 02 Polegadas efeito, kamurro, chorão. E final titanium: duração 45 seg. 02 Kit com 25 morteiros de 2,5" efeito trassante verde, cores, palmeiras prateada: duração 50 seg. 02 kits com 09 tubos de morteiros de 04" efeitos diversos duração 01 MIN. 02 kits morteiros com 30 tubos de 03" " efeitos diversos duração 01 MIN. 10 morteiros de 06" com rastro, efeitos kamurro, dourado, coração e estrela duração 04 seg. cada; 09 morteiros de 08" efeitos variados duração de 06 segundos cada; 06 morteiros de 10" efeitos surpresa duração 10 segundos cada. 			>

4. DOS SERVIÇOS E LOCAL DA ENTREGA

4.1. A Entrega deverá ser feita no dia 31/12/2016, no local indicado pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, sendo a locomoção do material, montagem, detonação, com início impreterivelmente às 0:00h horas do dia 01/01/2017 totalmente por conta da empresa, que deverá ter técnicos habilitados para operação dos equipamentos para o show e responsabilidade por pagamento de todas as taxas que incidirem sobre a realização do serviço, inclusive ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como a responsabilidade da segurança com relação aos presentes em conseqüência da detonação dos fogos.

4.2. O Show Pirotécnico deverá ter no mínimo 13 minutos de duração;

- **4.3.** O Contratado deverá cuidar para que o show não possua interrupções na queima dos fogos;
- **4.4.** Como o evento acontece em lugar aberto e o mês dezembro é um mês chuvoso, o contratado deverá se responsabilizar por, após a instalação dos fogos no dia 31/12/2016, cobrir os fogos de uma forma segura para que eles não danifiquem no momento da queima prejudicando a altura dos fogos e prejudicando o acontecimento do show pirotécnico.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- **6.2.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- **6.3.** Executar as pretensões dos serviços nos termos estabelecidos no Termo de Referência:
- **6.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou



JUVENTUDE

acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

- **6.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- 6.6. Responsabilizar-se pelas despesas operacionais de locomoção de todos os equipamentos até o local do evento, hospedagem, alimentação, encargos sociais de seus agentes e empregados, assim como os impostos, taxas e emolumentos.
- 6.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
- 6.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.1.1.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- **7.1.1.4.** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo, tendo o valor médio total de estimado em R\$ 41.626.67 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orcamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

Órgão	011	Secret. Cultura, Turismo, lazer e Juventude	
Und. Orçamentária	011002	Coordenadoria de Turismo e Lazer	
Unidade executora	011002	Coordenadoria de Turismo e Lazer	
Funcional programática	04.695.0014-2.124	Manutenção Coord. Turismo	
Ficha	1079	V /	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de terceiro PJ	
Solicitação	66/2016	0.8	
10. DO PAGAMENTO	RIMAVER	RA DO LESTE	

10. DO PAGAMENTO



JUVENTUDE

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

10.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CUL-TURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2016 EXCLUSIVO ME/EPP ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)

Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2016

Tipo: IV	IENOR PREÇO PO	OR ITEM.			2		
Nome d	le Fantasia:						
Razão S	Social:						
CNPJ: .			O	PTANTE PEI	O SIMPL	ES? SIM	I () NÃO ()
Endered	ço:						
Bairro:			Municípi	io:			
Estado:			CEP:				
Fone/Fa	эх: ()		E-MAIL:				
Conta C	Corrente nº	A	gência nº		Banco		
Nome o	completo do respon	sável legal da e	empresa:				
IDENTIE	TICAÇÃO DOS ITEN	S DOS OLIAIS E	OLVENCEDO	ne.			
Item	ICAÇAO DOSTIEN	Serviço	OI VENCEDO	Quantidade	Unidade	Unit	Total
	Titte I		114444	1111111			
						1)	
	-					70	
	validade da proposta é de			1			
Declaramo	ralidade da proposta é de os que estão incluídas to ciais, trabalhistas, previde materiais em embalagen	das as despesas co enciários, comerciais	om tributos e fori	necimento de cer			
Declaramo fiscais, soo mento dos	os que estão incluídas to ciais, trabalhistas, previde	das as despesas co enciários, comerciais s adequadas.	om tributos e for e outros de qual	necimento de cer quer natureza e, a	ainda, gastos	com transpo	orte e acondiciona
Declaramo fiscais, soo mento dos Declaramo Informamo	os que estão incluídas to ciais, trabalhistas, previde materiais em embalagen	idas as despesas co enciários, comerciais s adequadas. as exigências técnicas tos deverão ser efetu	om tributos e fori e outros de quale s mínimas, inclus uados com todas	necimento de cer quer natureza e, a ive de garantia, p as condições esta	ainda, gastos razos de entre	com transpega e quanti	orte e acondiciona
Declaramo fiscais, soo mento dos Declaramo Informamo anexos, na	os que estão incluídas to ciais, trabalhistas, previde materiais em embalagen os que atendemos todas a os ainda, que os pagamen	idas as despesas co enciários, comerciais s adequadas. as exigências técnicas tos deverão ser efetu	om tributos e fori e outros de quale s mínimas, inclus uados com todas	necimento de cer quer natureza e, a ive de garantia, p as condições esta	ainda, gastos razos de entre	com transpega e quanti	orte e acondiciona
Declaramo fiscais, soo mento dos Declaramo Informamo anexos, na	os que estão incluídas to ciais, trabalhistas, previde materiais em embalagen os que atendemos todas a os ainda, que os pagamen a Conta Corrente nº xxxxx	idas as despesas co enciários, comerciais s adequadas. as exigências técnicas tos deverão ser efetu	om tributos e fori e outros de quale s mínimas, inclus uados com todas	necimento de cer quer natureza e, a ive de garantia, p as condições esta	ainda, gastos razos de entre	com transpega e quanti	orte e acondiciona
Declaramo fiscais, soo mento dos Declaramo Informamo anexos, na	os que estão incluídas to ciais, trabalhistas, previde materiais em embalagen os que atendemos todas a os ainda, que os pagamen a Conta Corrente nº xxxxx	idas as despesas co enciários, comerciais s adequadas. as exigências técnicas tos deverão ser efetu	om tributos e fori e outros de quale s mínimas, inclus uados com todas	necimento de cer quer natureza e, a ive de garantia, p as condições esta xx.	ainda, gastos razos de entre	com transpega e quanti	orte e acondiciona
Declaramo fiscais, soo mento dos Declaramo Informamo anexos, na	os que estão incluídas to ciais, trabalhistas, previde materiais em embalagen os que atendemos todas a os ainda, que os pagamen a Conta Corrente nº xxxxx exar toas as Planilhas.	ndas as despesas co enciários, comerciais s adequadas. as exigências técnicas atos deverão ser efetu exx Agência nº xxxx o	m tributos e fon e outros de quale s mínimas, inclus uados com todas do Banco Xxxxxx	necimento de cer quer natureza e, a ive de garantia, p as condições esta xx.	ainda, gastos razos de entre	com transp ega e quanti Edital da Li	orte e acondiciona dades. citação e seus
Declaramo fiscais, soo mento dos Declaramo Informamo anexos, na	os que estão incluídas to ciais, trabalhistas, previde materiais em embalagen os que atendemos todas a os ainda, que os pagamen a Conta Corrente nº xxxxx exar toas as Planilhas.	ndas as despesas co enciários, comerciais s adequadas. as exigências técnicas atos deverão ser efetu exx Agência nº xxxx o	m tributos e fon e outros de quale s mínimas, inclus uados com todas do Banco Xxxxxx	necimento de cer quer natureza e, a ive de garantia, p as condições esta xx.	ainda, gastos razos de entre abelecidas no	com transp ega e quanti Edital da Li	orte e acondiciona dades. citação e seus
Declaramo fiscais, soo mento dos Declaramo Informamo anexos, na	os que estão incluídas to ciais, trabalhistas, previde materiais em embalagen os que atendemos todas a os ainda, que os pagamen a Conta Corrente nº xxxxx	ndas as despesas co enciários, comerciais s adequadas. as exigências técnicas atos deverão ser efetu exx Agência nº xxxx o	m tributos e fon e outros de quale s mínimas, inclus uados com todas do Banco Xxxxxx	necimento de cer quer natureza e, a ive de garantia, p as condições esta xx.	ainda, gastos razos de entre abelecidas no	com transp ega e quanti Edital da Li	orte e acondiciona



JUVENTUDE

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2016 EXCLUSIVO ME/EPP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

Prefeitura Municipal de Pr		
Ref.: Licitação na modalid	ade PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/201	16
	7 4 30 1	
	T. 13.100	
(Nome da Empresa)	, CNPJ Nº	, sediada na
	, n, bairro,	
	, por seu representante legal abaixo ass	
	PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2016 -	
do Leste/MT. DECLARA,	sob as penas da lei, que:	

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



JUVENTUDE

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2016 EXCLUSIVO ME/EPP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(papel timbrado da empresa)

			-
1 1 100 1	# 0		
A empr <mark>es</mark> a	, CI	NPJ	, sediada na
Rua/Av, Bairro	, cidade	, neste a	ato representada pelo
Sr.(a), portador	do RG	e inscrito	ato representada pelo no CPF sob o nume-
ro, no uso de si	u <mark>as atri</mark> buições leg	gais, <mark>comprom</mark> ete	ndo-se nos termos da
legislação reguladora da matéria,			
cabíveis, a inexistência de fatos s			
me licitatório na Prefeitura Munici			
108/2016, na forma determinada			
damente assinada pelo represent	ante legal da emp	resa participante.	
A 10 2 2	T. 177 J. 177 J. 177	1011100	
### 1339 FFFFFFFF	Local e data,		
100000000000000000000000000000000000000	Local e data,		
17/01/01/01/17/17	7 7 10 10 1		
(assinatura e ide	ntificação do respo	nnsável nela emr	 vresa)
(assinatara e ide	mineação do respe	onsaver pela emp	ncsa)
×333111111	1		
	/		
4			- 34
			1
	Y		-/-
3.0			E 1986
73.05 PRIM		O LEST	E /12/
6 RIM	AVEDAF	O LED.	1
	TVERAL		100



JUVENTUDE

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2016 EXCLUSIVO ME/EPP

ANEXO V

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARA-ÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

		, portador (a) o	da Carteira de Identi-
dade R.G. nº.	- SSP/	e do CPF/MF nº	
presentante da empres	sa	Cara Cara	, CNPJ/MF nº
1 11	, solicitamos na	a condi <mark>ção de MICRO</mark> E	MPRESA/EMPRESA
DE PEQUENO PORTE,	qu <mark>and</mark> o d <mark>a sua p</mark> art	ticipação n <mark>a licitação</mark> , m	odalidade Pregão Nº.
108/2016 seja dado <mark>o tr</mark> atartigos 42 a 45 da Lei Co			ipresas com base nos
Declaramos ainda	que não existe qua	alguer impedimento entr	e os previstos nos in-

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CER-TIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ/MF da empresa

3.05 PRIMAVERA DO LESTE



JUVENTUDE

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

PREGÃO ELETRÔNICO № 108/2016 EXCLUSIVO ME/EPP

ANEXO VI

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, COM TODOS OS CAMPOS COMPLETA-MENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRA-FADO, via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, para cadastro no sistema de gestão pública, utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

	PREGÃO	ELETRÔNICO Nº 108/2016	
	PROCESSO Nº	2030/2016 Exclusivo ME/EPP	
		<mark>oeci</mark> alizada em realização de SF cretaria de Cult <mark>ura, Lazer, Tu</mark> ris	
Razão Social:			
Nome Fantasia:			- when we will
Ramo Atividade:		and the second second	7013
Natureza Jurídica	:[]Ltda []Individual[] SA [] Outras	-
[] Não enquadrad	da <mark>como ME ou EPP</mark>		
[] Micro Empresa	a [] Empresa Pequeno l	Porte [] Optante pelo Simples	
CNPJ nº:	Insc	. E <mark>stadual nº:</mark>	
Valor Capital Soci	ial:	THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T	
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:		Estado: CEP:	/
Fone:	Fax: E	-mail	Data:
	-		
Nome do Respons	sável para contato:	Rubrica	1
		V	/ /

PRIMAVERA DO LESTE



(ou empresa) emissor.

05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CUL-TURA, LAZER, TURISMO E

JUVENTUDE

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2016 EXCLUSIVO ME/EPP

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou decla <mark>r</mark> amos) qu	
inscrita no CNPJ (MF) nº	, inscrição estadual nº,
estabelecida no (a)	<mark>, executa (ou</mark> executou) serviços de
para este órg	ão (ou <mark>para esta em</mark> presa).
Atestamos (ou declaramos), a empresa foram cumpridos satisfatoriamente, r desabone comercial ou tecnicamente.	inda, que <mark>os compro</mark> missos assumidos pela nada constando em nossos arquivos que o
	11/2
Local e	data
Assinatura e carin	nbo do emissor

PRIMAVERA DO LESTE



P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2016 EXCLUSIVO ME/EPP

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° /2016

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em realização de **SHOW PIROTÉCNICO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

- **2.1.** Foi elaborado pela Central de Compras o Termo de Referência, do Processo Administrativo nº 2030/2016, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.
- **2.2.** Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, conforme autorização da Autoridade Competente, Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude, disposto no processo nº 2030/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá executar os serviços, conforme especificado no Termo



JUVENTUDE

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

de Referência nº 108/2016, observando principalmente os Itens 4 e 7 do Presente.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 108/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Marca, Quantidade e Preços Praticados:

Item	Produto	Marca	Qde	Unidade	V Unit R\$	V Total R\$
1		1		Z		7

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$******

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- **a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- **b)** Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento ao profissional nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- **d)** Notificar por escrito, ao profissional a ser contratado, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;
- **e)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela (s) licitante (s) vencedora(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e;
- **f)** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- h) Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- i) Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.



JUVENTUDE

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- a) proceder à entrega dos materiais no local previsto, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- **b)** entregar, juntamente com os materiais, os certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao Inmetro, para os produtos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;
- c) encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- **d)** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- **e)** prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- f) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- **g)** não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA.
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



JUVENTUDE

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- j) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **k)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- I) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **7.1.** O Contrato terá a sua vigência por 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.
- **7.2**. O prazo para assinatura do Contrato será de 05(cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- **7.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- **7.4**. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura:
- **7.5**. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- **7.6.** A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, mediante a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.
- **8.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- **8.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obriga-



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUL-
TURA, LAZER, TURISMO E
JUVENTUDE

C.P.L
Fls. nº
Visto

ções, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

- 8.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banço, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.
- 9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/IBGE, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.
- 9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
- 9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITU-RA solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
- 9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art.78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ECRETARIA MUNICIPAL DE CUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CUL-TURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE

C.P.L
Fls. nº
Visto

- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados;
- **10.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município DIOPRIMA, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
- **10.4**. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **10.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas à execução dos serviços.
- **10.6**. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

- **11.1.** A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
- **11.1.1.** Por atraso injustificado na entrega dos produtos;
- **11.1.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos porcento) sobre o valor da contratação;
- **11.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos porcento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- **11.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias sem atraso.
- **11.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- **11.1.2.1.** Advertência:
- **11.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;
- **11.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CUL-TURA, LAZER, TURISMO E **JUVENTUDE**

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- 11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, Consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Les-
- 11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sempre juízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial do Município - DIOPRIMA as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

Órgão	011	Secret. Cultura, Turismo, lazer e Juventude
Und. Orçamentária	011002	Coordenadoria de Turismo e Lazer
Unidade executora	011002	Coordenadoria de Turismo e Lazer
Funcional programática	04.695.0014-2.124	Manutenção Coord. Turismo
Ficha	1079	/
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de terceiro PJ
Solicitação	66/2016	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.
- **13.1.2.** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;
- 13.1.3. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão supe-



JUVENTUDE

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

rior o Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2016, seus anexos e a proposta da contratada;

13.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DIOPRIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

	Primavera do Leste - MT, de de 2016.
	CONTRATANTE
	CONTRATADO
Testemunhas:	
\	
1	1
73.00	PRIMAVERA DO LESTE 1986